



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1466/2020

REQUERENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS

ASSUNTO:

Aquisição de Medicamentos-Registro de Preços: Farmácia Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 13/2020

REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1466/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos da Farmácia Especial, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme anexo I do Edital.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19 e Lei nº 13.979/2020

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 min. do dia 02/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:

10:00h do dia 05/10/2020 (01-25)

15:00h do dia 05/10/2020 (26-50)

10:00h do dia 06/10/2020 (51-75)

15:00h do dia 06/10/2020 (76-100)

10:00h do dia 07/10/2020 (101-122)

15:00h do dia 07/10/2020 (123-144)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Butiá, no endereço eletrônico:
www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço total por lote.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

Butiá, 13 de julho de 2020.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2010

PROCESSO Nº 1466/2020

OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Especial

O Município de Butiá torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 105/2006, de 19 de setembro de 2006, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 003/2010 de 13 de janeiro de 2010, para fins de **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de medicamentos da Farmácia Especial, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde-SMS**, conforme especificações descritas no **Termo de Referência** (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CECOM - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, e **que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, e, também, que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado**, conforme estabelecido neste edital.

2. CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da CECOM - Central de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CECOM) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Butiá, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. DECLARAÇÃO que a licitante dá pleno cumprimento aos termos do Edital e seus anexos, conforme sugere-se no modelo do **anexo III**;

3.2. DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera, conforme sugere-se no modelo do (anexo IV), **caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado**;

3.3. CERTIDÃO da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugere-se no modelo do anexo V, **caso não conste no Certificado de Fornecedor do Estado**;

3.4. DECLARAÇÃO de enquadramento como ME/EPP e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (anexo VI), podendo ser substituída por **CERTIDÃO** simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, quando for o caso;

3.5. Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da Licitação, e em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração;

3.6. CERTIDÃO Negativa conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união;

3.7. CERTIDÃO de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.8. CERTIDÃO de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante, devidamente autenticada;

3.9. CERTIFICADO de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

3.10. CERTIDÃO Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho CNDT, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos da Lei nº 12.440, de 2011 (expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho).

3.12. Contrato Social, Estatuto de Constituição da empresa ou Comprovante de firma individual;

3.13. Certificado de Registro do Produto, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (em caso de produto importado é necessária a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do País de origem, de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Secretaria Municipal de Administração

3.14 – Autorização de funcionamento de empresas de fabricação (AFE/ANVISA), distribuição e importação de produtos conforme art.7º, inciso VII, da Lei 9.782/99; (quando necessário)

3.15 – Alvará de Saúde (vigilância sanitária) da pessoa jurídica licitante;

3.18. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

3.19. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no presente certame a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5. PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A **Proposta de Preço** deverá consignar expressamente, os **valores unitários e totais** dos produtos, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do bem.

5.4. O **valor total do lote** será considerado para a fase de lances.

5.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.6. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência** (Anexo I) deste Edital.

5.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços unitários e totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.8 - Caso o lote se encerre com mais de 2 (duas) casas decimais, será negociado com o vencedor a redução do valor para fins de arredondamento nas condições exigidas. Caso não haja possibilidade de redução o lote será desclassificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Secretaria Municipal de Administração

5.9. O licitante deverá fornecer código da agência bancária e número da conta corrente para que seja efetuado o pagamento dos produtos. O CNPJ do titular da conta para pagamento deverá ser o mesmo da CONTRATADA e caso o titular da conta seja pessoa física, este deverá ser proprietário, sócio ou representante legal da empresa.

5.10. Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.11. A Contratada estará sujeita à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

6. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.2. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a conferência das propostas de preço recebidas, as quais devem encontrar-se em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

6.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.4. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.5. Será considerada aceitável a proposta que:

- a)** atenda a todos os termos deste Edital;
- b)** contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.5.1. Constatada a existência de proposta(s) inexecutável (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

6.6. Aberta à etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Secretaria Municipal de Administração

6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá proceder, pelo sistema eletrônico, negociação com licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.9. Quando houver desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível à retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

6.10. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.11. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.12. Os critérios de desempate constantes no item anterior também serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.13. Na hipótese de persistir o empate, será realizado o sorteio, em conformidade com a Lei 8.666/93;

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP **deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento nessa(s) categoria(s).**

7.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

7.3. Será assegurada como **critério de desempate** preferência de contratação para as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tenham declarado que se enquadram nessas categorias.

7.4. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido após a negociação, se esta não surtir efeito, deve-se considerar o lance mais vantajoso;

7.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Secretaria Municipal de Administração

7.6. Ocorrendo o empate, a **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7. Não ocorrendo à declaração de vencedor à **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses previstas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Na hipótese da não ocorrência de lances pelas ME ou EPPs, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

7.9. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10. O edital poderá prever itens com exclusividade ou cota de participação para **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, em conformidade com a Lei complementar 147/2014 e encontrar-se-á explícito no respectivo item;

8. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo improrrogável **de 24 (vinte e quatro) horas**, encaminhar proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, ou após a negociação se houver;

8.2. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9. FASE DE HABILITAÇÃO ELETRÔNICA

9.1. Será inabilitado o licitante que não apresentar toda a documentação exigida e/ou a mesma estiver em desconformidade com o edital, tendo direito a recurso na forma da lei;

9.2. Não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos.

9.3. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal - requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal “Pregao Online Banrisul” e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.

9.4. Toda documentação apresentada estará sujeita à conferência de sua veracidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Secretaria Municipal de Administração

9.5. Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.

9.6. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

9.7. Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

9.8. A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.9. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta, declarada vencedora.

10 - PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:

10.1 - Os produtos ora licitados deverão ser entregues 07 (sete) dias imediatamente após a solicitação do Núcleo de Material da Prefeitura.

10.2 - Os medicamentos deverão vir com a impressão “VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO”, em local de fácil visualização.

10.3 - Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Os laudos de controle de qualidade deverão conter testes físico-químicos e microbiológicos, constando os valores de referência conforme farmacopéias ou outros códigos internacionalmente aceitos.

10.4 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.5 - O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente).

10.6 - Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Secretaria Municipal de Administração

10.7 - A entrega dos medicamentos será feita através de solicitação, por escrito da Secretaria Municipal de Saúde ao Setor de Compras (Almoxarifado), com as quantidades especificadas, em data combinada, endereçada ao Núcleo de Material da Prefeitura Municipal, que fará a solicitação à(s) empresa(s) vencedora(s) do certame; caso ocorra atraso, será cobrado multa por cada dia de atraso.

10.8 - Os medicamentos deverão ser entregues **com validade mínima de um ano. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês da sua fabricação.**

10.9 - Os medicamentos deverão ser entregues contendo em suas unidades de acondicionamento (frascos-ampola, "blisters ou strips" e ampolas) o número do lote, a data de validade, nome genérico, concentração, conforme determina a legislação vigente. Os comprimidos deverão ser entregues em "blister ou strips".

10.10 - Os preços inicialmente propostos na Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis.

10.10.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

10.11 – O Referido Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata Final.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.2. Solicitações de esclarecimentos, assim como pedidos de impugnação, deverão ser remetidos ao Setor de Pregões da Prefeitura Municipal de Butiá, preferencialmente pelo e-mail: pregao_butia@yahoo.com.br

11.2.1. Ao solicitante será encaminhada resposta por escrito, via e-mail.

11.2.2. O Município de Butiá dará ciência pela Internet das consultas e respostas que julgar de interesse comum, ou daquelas que ensejarem alteração de qualquer informação constante do Edital, por meio dos seguintes endereços: <http://www.butia.rs.gov.br/> e <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

11.3. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **exclusivamente por meio eletrônico/ Portal Banrisul**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **exclusivamente por meio eletrônico/ Portal Banrisul**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Secretaria Municipal de Administração

11.4. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

11.5. Não serão aceitos como recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

11.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Pregões da Prefeitura Municipal de Butiá, Rua do Comércio, 590.

11.8. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem 11.1 e 11.3, receberá tratamento de mera informação.

11.9. O recurso e/ou impugnação deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo e estar devidamente firmado pelo representante legal ou procurador, este, com procuração constando poderes específicos e com o devido reconhecimento de firma.

12 – HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Decorridas as fases anteriores, o processo será submetido à autoridade superior para homologação da ATA de Registro de Preços.

12.2. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório e os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, onde poderá ser convocado, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, durante o período de sua vigência e nas condições deste edital.

12.3. A existência de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

12.4. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

12.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6. A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

13.2 As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

13.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

13.5 Serão aplicadas as penalidades:

13.5.1 sempre que verificadas pequenas irregularidades;

13.5.2 quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

13.5.3 quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

13.6 Para o caso previsto no subitem 13.5.1 será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado e homologado na Ata do Registro de Preços.

13.7 Para o caso previsto no subitem 13.5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

13.8 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 13.5.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

13.9 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 13.5.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.10 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

13.11 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.12 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

13.13 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Secretaria Municipal de Administração

13.14 Caso haja o cancelamento do registro de preços com relação a algum item, será convocado a empresa que se encontra em 2º lugar para o fornecimento que, caso não tenha interesse, será passado a vez ao de 3º lugar e assim sucessivamente até alcançar-se o objetivo de aquisição.

14. DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

14.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

14.5.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.7.1 descumprir as condições Previstas no contrato e/ou do Edital e/ou Ata de Registro de Preços;

14.7.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

14.7.3 tiver presentes razões de interesse público.

14.8 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Secretaria Municipal de Administração

14.9 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.2. O Prefeito Municipal de Butiá poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

15.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; o Município de Butiá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

15.7. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93.

15.8. Este Edital foi aprovado pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Butiá, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 1466/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Registro de preços para aquisição medicamentos especiais, conforme descrição e quantidade abaixo descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 - Justificativa: Produtos destinados a Farmácia Especial, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

3 - Prazo de Pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega.

4 - Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	Dose	Ref.	Qtd max.	Média unit.	Total
1	Aciclovir	200 mg	comp. ou caps.	30.000	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00
2	Aciclovir 50 mg/g creme	50 mg/g	bisn. c/10g	2.000	R\$ 4,05	R\$ 8.100,00
3	Ácido acetilsalicílico	100 mg	comp. ou caps.	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
4	Ácido fólico	5 mg	comp. ou caps.	50.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
<u>5</u>	<u>Ácido valpróico</u>	<u>500 mg</u>	<u>comp. ou caps</u>	<u>150.000</u>	<u>R\$ 0,62</u>	<u>R\$ 93.000,00</u>
6	Ácido valpróico	250 mg	comp. ou caps	130.000	R\$ 0,45	R\$ 58.500,00
7	Ácido valpróico solução oral ou xarope	50 mg/ml	fr c/ 100 ml	2.000	R\$ 4,43	R\$ 8.860,00
8	Albendazol	40 mg/mL	fr c/ 10ml	2.000	R\$ 1,71	R\$ 3.420,00
9	Albendazol	400 mg	comp. mastigável	10.000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
10	Alendronato de sódio	70 mg	comp. ou caps.	12.000	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

11	Alopurinol	100 mg	comp. ou caps.	60.000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
12	Alopurinol	300 mg	comp. ou caps.	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
13	Ambroxol, Cloridrato de.	15 mg/5ml	fr c/ 100 ml	2.000	R\$ 3,61	R\$ 7.220,00
14	Ambroxol, Cloridrato de.	30 mg/5ml	fr c/ 100 ml	2.000	R\$ 4,51	R\$ 9.020,00
15	Amiodarona, cloridrato de.	200 mg	comp. ou caps.	15.000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
16	Amitriptilina, cloridrato de.	25 mg	comp. ou caps.	200.000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
17	Amitriptilina, cloridrato de.	75 mg	comp ou caps	40.000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
18	Amoxicilina	500 mg	comp. ou caps.	60.000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
19	Amoxicilina + clavulanato de potássio.	500 mg+125mg	comp. ou caps.	60.000	R\$ 2,23	R\$ 133.800,00
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio.	50 mg/ml+12,5mg/ml	fr c/ 100ml	2.000	R\$ 22,61	R\$ 45.220,00
21	Amoxicilina pó para susp. oral	50 mg/ml	fr c/ 150 ml	2.000	R\$ 11,18	R\$ 22.360,00
22	Anlodipino, besilato de.	5 mg	comp. ou caps.	100.000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
23	Anlodipino, besilato de.	10 mg	comp. ou caps.	100.000	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00
24	Atenolol	50 mg	comp. ou caps.	80.000	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
25	Atenolol	100 mg	comp. ou caps.	80.000	R\$ 0,21	R\$ 16.800,00
26	Azitromicina	500 mg	comp. ou caps.	30.000	R\$ 3,19	R\$ 95.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

27	Azitromicina pó para susp. oral	40 mg/mL	fr c/ 15ml	3.000	R\$ 9,91	R\$ 29.730,00
28	Beclometasona, dipropionato de aerossol nasal	50 mcg/dose	fr c/ 200 doses	500	R\$ 35,48	R\$ 17.740,00
29	Beclometasona, dipropionato de pó, sol. inal ou aerossol	250 mcg/dose	fr c/ 200 doses	800	R\$ 81,18	R\$ 64.944,00
30	Benzilpenicilina benzatina. injet.	1.200.000 UI	pó p/ susp + diluente	1.000	R\$ 13,05	R\$ 13.050,00
31	Biperideno, cloridrato de.	2 mg	comp. ou caps.	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
32	Captopril	25 mg	comp. ou caps.	200.000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
33	Carbamazepina	200 mg	comp. ou caps.	200.000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
34	Carbamazepina	400 mg	comp ou caps	50.000	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
35	Carbamazepina xarope	20 mg/mL	fr c/ 100 ml + copo medida	2.000	R\$ 12,98	R\$ 25.960,00
36	Carbonato de cálcio	1250 mg	comp. ou caps.	30.000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
37	Carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI	comp. ou caps.	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
38	carbonato de cálcio + colecalciferol	600 mg+400 UI	comp ou caps	30.000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
39	Carvedilol	12,5 mg	comp. ou caps.	30.000	R\$ 0,86	R\$ 25.800,00
40	Carvedilol	3,125 mg	comp. ou caps.	30.000	R\$ 0,68	R\$ 20.400,00
41	Carvedilol	25 mg	comp. ou caps.	30.000	R\$ 1,14	R\$ 34.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

42	Carvedilol	6,25 mg	comp. ou caps.	30.000	R\$ 0,77	R\$ 23.100,00
43	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	500 mg	comp. ou caps.	50.000	R\$ 0,95	R\$ 47.500,00
44	Cefalexina (sódica ou cloridrato) susp. oral	50 mg/mL	fr 100 ml + copo medida	2.000	R\$ 21,61	R\$ 43.220,00
45	Cinarizina	75 mg	comp. ou caps.	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
46	Ciprofloxacino, cloridrato de.	500 mg	comp. ou caps.	50.000	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
47	Clomipramina, cloridrato de.	25 mg	comp. ou caps.	30.000	R\$ 1,33	R\$ 39.900,00
48	Clonazepam	0,5 mg	comp ou caps	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
49	Clonazepam	2 mg	comp ou caps	70.000	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
50	Clonazepam solução oral	2,5 mg/mL	fr c/ 20 ml	2.000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
51	Cloreto de sódio solução nasal	0,90%	fr c/ 30 ml	2.000	R\$ 17,84	R\$ 35.680,00
52	Clorpromazina, cloridrato de.	100 mg	comp. ou caps.	50.000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
53	Clorpromazina, cloridrato de.	25 mg	comp. ou caps.	60.000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
54	Clorpromazina, cloridrato de. Sol oral	40 mg/ml	fr c/ 20 ml	1.000	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
55	Dexametasona	4 mg	comp. ou caps.	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
56	Dexametasona creme	0,10%	bisn. c/10g	2.000	R\$ 3,77	R\$ 7.540,00
57	Dexclorfeniramina, maleato de.	2 mg	comp. ou caps.	40.000	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

58	Dexclorfeniramina, maleato de. Xp	0,4 mg/mL	fr c/ 100 ml	2.000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
59	Diazepam	5 mg	comp. ou caps.	100.000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
60	Diazepam	10 mg	comp. ou caps	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
61	Digoxina	0,25 mg	comp. ou caps.	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
62	Dipirona Sódica	500 mg	comp. ou caps	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
63	Dipirona Sódica sol oral.	500 mg/ml	fr c/10ml	2.000	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
64	Doxazosina, Mezilato de.	2 mg	comp. ou caps	40.000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
65	Doxazosina, Mezilato de.	4 mg	comp. ou caps	20.000	R\$ 0,58	R\$ 11.600,00
66	Enalapril, maleato de.	5 mg	comp. ou caps.	150.000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
67	Enalapril, maleato de.	10 mg	comp. ou caps.	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
68	Enalapril, maleato de.	20 mg	comp. ou caps.	150.000	R\$ 0,19	R\$ 28.500,00
69	Escopolamina, butilbrometo	10 mg	comp ou caps	20.000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
70	Escopolamina, butilbrometo de. Dipirona	10 mg/ml	fr c/ 20ml	2.000	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
71	Espironolactona	25 mg	comp. ou caps.	50.000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
72	Espironolactona	100 mg	comp. ou caps.	50.000	R\$ 0,92	R\$ 46.000,00
73	Fenitoína sódica	100 mg	comp. ou caps.	80.000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
74	Fenobarbital	100 mg	comp. ou caps.	80.000	R\$ 0,19	R\$ 15.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

75	Fenobarbital sol oral	40 mg/mL	fr c/ 20 ml	2.000	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
76	Finasterida	5 mg	comp. ou caps	40.000	R\$ 1,22	R\$ 48.800,00
77	Fluconazol	150 mg	comp. ou caps.	5.000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
78	Fluoxetina, cloridrato de.	20 mg	comp. ou caps.	250.000	R\$ 0,09	R\$ 22.500,00
79	Furosemida	40 mg	comp. ou caps.	100.000	R\$ 0,14	R\$ 14.000,00
80	Gabapentina	300 mg	comp. ou caps.	15.000	R\$ 0,72	R\$ 10.800,00
81	Glibenclamida	5 mg	comp. ou caps.	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
82	Haloperidol	5 mg	comp. ou caps.	40.000	R\$ 0,20	R\$ 8.000,00
83	Haloperidol	2 mg/ml	fr c/ 30 ml	1.000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
84	Haloperidol, decanoato de. solução injetável	50 mg/mL	amp. c/1ml	1.000	R\$ 12,44	R\$ 12.440,00
85	Hidralazina, cloridrato de.	25 mg	comp. ou caps.	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
86	Hidroclorotiazida	25 mg	comp. ou caps.	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
87	Hidróxido de alumínio susp. oral	61,5 mg/ml	fr c/ 150ml	2.000	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00
88	Ibuprofeno	300 mg	comp. ou caps.	200.000	R\$ 0,28	R\$ 56.000,00
89	Ibuprofeno	600 mg	comp. ou caps.	200.000	R\$ 0,30	R\$ 60.000,00
90	Ibuprofeno susp oral	50 mg/mL	fr 30 ml	2.000	R\$ 4,41	R\$ 8.820,00
91	Ipratrópio, brometo de solução inalante	0,25 mg/mL	fr c/ 20ml	2.000	R\$ 5,04	R\$ 10.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

92	Isossorbida, mononitrato de	20 mg	comp ou caps	40.000	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
93	Isossorbida, mononitrato de	40 mg	comp. ou caps.	100.000	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00
94	Ivermectina	6 mg	comp. ou caps.	2.000	R\$ 1,31	R\$ 2.620,00
95	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comp. ou caps.	20.000	R\$ 1,87	R\$ 37.400,00
96	Levotiroxina sódica	25 mcg	comp. ou caps.	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
97	Levotiroxina sódica	50 mcg	comp. ou caps.	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
98	Levotiroxina sódica	100 mcg	comp. ou caps.	80.000	R\$ 0,16	R\$ 12.800,00
99	Lítio, carbonato de.	300 mg	comp. ou caps.	100.000	R\$ 0,48	R\$ 48.000,00
100	Loratadina	10 mg	comp. ou caps.	40.000	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00
101	Loratadina xarope	1 mg/mL	fr 100 ml	2.000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
102	Losartana potássica	50 mg	comp. ou caps.	150.000	R\$ 0,10	R\$ 15.000,00
103	Metformina, cloridrato de	500 mg	comp. ou caps.	150.000	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
104	Metformina, cloridrato de	850 mg	comp. ou caps.	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
105	Metildopa comprimido	250 mg	comp. ou caps.	100.000	R\$ 0,90	R\$ 90.000,00
106	Metoclopramida, cloridrato de	10 mg	comp. ou caps.	30.000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
107	Metoclopramida, cloridrato de solução oral	4 mg/mL	fr c/ 10ml	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
108	Metoprolol, succinato de	50 mg	comp. de lib. Contr.	100.000	R\$ 1,08	R\$ 108.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

109	Metoprolol, succinato de	100 mg	comp. de lib. Contr.	100.000	R\$ 1,77	R\$ 177.000,00
110	Metoprolol, succinato de.	25 mg	comp de lib contr.	100.000	R\$ 0,55	R\$ 55.000,00
111	Metoprolol, Tartarato de.	100 mg	comp. ou caps	150.000	R\$ 0,49	R\$ 73.500,00
112	Metronidazol	250 mg	comp. ou caps.	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
113	Metronidazol gel vaginal + aplicador	100 mg/g	bisn. c/50g	2.000	R\$ 5,71	R\$ 11.420,00
114	Miconazol, nitrato de. Creme dermatológico	2%	bisn. c/ 28 g	2.000	R\$ 4,33	R\$ 8.660,00
115	Miconazol, nitrato de. creme vaginal + aplicador	2%	bisn. c/ 80 g	2.000	R\$ 7,68	R\$ 15.360,00
116	Neomicina + bacitracina creme	5 mg/g + 250 UI/g	bisn c/ 10g	3.000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
117	Nifedipino	10 mg	comp. ou caps	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
118	Nistatina suspensão oral + conta gotas	100.000 UI/mL	fr c/ 50ml	1.000	R\$ 4,97	R\$ 4.970,00
119	Nistatina, creme vaginal + aplicador	25.000 UI/g	bisn c/ 60g	3.000	R\$ 10,84	R\$ 32.520,00
120	Nortriptilina, cloridrato de	25 mg	comp. ou caps.	50.000	R\$ 0,55	R\$ 27.500,00
121	Nortriptilina, cloridrato de	50 mg	comp. ou caps.	80.000	R\$ 0,84	R\$ 67.200,00
122	Óleo mineral	puríssimo	fr 100 mL	1.000	R\$ 3,15	R\$ 3.150,00
<u>123</u>	<u>Omeprazol</u>	<u>20 mg</u>	<u>comp. ou caps.</u>	<u>400.000</u>	<u>R\$ 0,08</u>	<u>R\$ 32.000,00</u>
124	Oxcarbazepina	300 mg	comp ou caps	30.000	R\$ 1,09	R\$ 32.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

125	Paracetamol	500 mg	comp. ou caps.	250.000	R\$ 0,12	R\$ 30.000,00
126	Paracetamol solução oral	200 mg/mL	fr c/ 10 ml	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
127	Permetrina loção	1%	fr c/ 60 ml	1.000	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
128	Prednisolona, fosfato dissódico de. sol oral	3 mg/ml	fr c/ 60 ml	2.000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
129	Prednisona	5 mg	comp. ou caps.	60.000	R\$ 0,26	R\$ 15.600,00
130	Prednisona	20 mg	comp. ou caps.	60.000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
131	Propranolol, cloridrato de	40 mg	comp. ou caps.	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
132	Risperidona	1 mg	comp. ou caps.	50.000	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
133	Risperidona	2 mg	comp. ou caps.	50.000	R\$ 0,40	R\$ 20.000,00
134	Sais para reidratação oral. Pó p/ sol oral.	associações	env c/ 27,9 g	10.000	R\$ 1,57	R\$ 15.700,00
135	Salbutamol, sulfato de aerossol oral	100 µg dose	fr c/ 200 doses	3.000	R\$ 10,77	R\$ 32.310,00
136	Sinvastatina	20 mg	comp. ou caps.	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
137	Sinvastatina	40 mg	comp. ou caps.	100.000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
138	Sulfadiazina de prata pasta	1%	bisn. c/ 30g	2.000	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
139	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comp. ou caps.	60.000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
140	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral	40 mg + 8 mg/mL	fr c/ 50 ml	2.000	R\$ 2,97	R\$ 5.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

141	Sulfato ferroso	40 mg Fe++	comp. ou caps	60.000	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
142	Varfarina sódica	5 mg	comp. ou caps	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
143	Verapamil, cloridrato de.	80 mg	comp. ou caps	100.000	R\$ 0,25	R\$ 25.000,00
						R\$ 3.335.494,00

Obs.: Nas propostas deverão constar marca no que couber, preço unitário e preço total de todos os itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**AO MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO 18/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

_____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ nº _____(Nº DO CNPJ)_____, telefone _____(Nº DO TELEFONE)_____, com sede na cidade de _____(NOME DA CIDADE)_____, na _____(NOME DA RUA OU AVENIDA)_____, CEP: _____(Nº DO CEP)_____ neste ato representada pelo Sr. _____(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)_____ abaixo assinado, propõe ao Município de Butiá o fornecimento de medicamentos (farmácia básica), em conformidade com o edital e o termo de referência do Pregão Eletrônico nº 13/2019 e conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Dose	Ref.	Qtd max.	R\$ unit.	R\$ Total
1	Aciclovir	200 mg	comp. ou caps.	30.000		
2	Aciclovir 50 mg/g creme	50 mg/g	bisn. c/10g	2.000		
3	Ácido acetilsalicílico	100 mg	comp. ou caps.	200.000		
4	Ácido fólico	5 mg	comp. ou caps.	50.000		
5	Ácido valpróico	500 mg	comp. ou caps	150.000		
6	Ácido valpróico	250 mg	comp. ou caps	130.000		
7	Ácido valpróico solução oral ou xarope	50 mg/ml	fr c/ 100 ml	2.000		
8	Albendazol	40 mg/mL	fr c/ 10ml	2.000		
9	Albendazol	400 mg	comp. mastigável	10.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

10	Alendronato de sódio	70 mg	comp. ou caps.	12.000		
11	Alopurinol	100 mg	comp. ou caps.	60.000		
12	Alopurinol	300 mg	comp. ou caps.	60.000		
13	Ambroxol, Cloridrato de.	15 mg/5ml	fr c/ 100 ml	2.000		
14	Ambroxol, Cloridrato de.	30 mg/5ml	fr c/ 100 ml	2.000		
15	Amiodarona, cloridrato de.	200 mg	comp. ou caps.	15.000		
16	Amitriptilina, cloridrato de.	25 mg	comp. ou caps.	200.000		
17	Amitriptilina, cloridrato de.	75 mg	comp ou caps	40.000		
18	Amoxicilina	500 mg	comp. ou caps.	60.000		
19	Amoxicilina + clavulanato de potássio.	500 mg+125 mg	comp. ou caps.	60.000		
20	Amoxicilina + clavulanato de potássio.	50 mg/ml+1 2,5mg/ml	fr c/ 100ml	2.000		
21	Amoxicilina pó para susp. oral	50 mg/ml	fr c/ 150 ml	2.000		
22	Anlodipino, besilato de.	5 mg	comp. ou caps.	100.000		
23	Anlodipino, besilato de.	10 mg	comp. ou caps.	100.000		
24	Atenolol	50 mg	comp. ou caps.	80.000		
25	Atenolol	100 mg	comp. ou caps.	80.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

26	Azitromicina	500 mg	comp. ou caps.	30.000		
27	Azitromicina pó para susp. oral	40 mg/mL	fr c/ 15ml	3.000		
28	Beclometasona, dipropionato de aerossol nasal	50 mcg/dose	fr c/ 200 doses	500		
29	Beclometasona, dipropionato de pó, sol. inal ou aerossol	250 mcg/dose	fr c/ 200 doses	800		
30	Benzilpenicilina benzatina. injet.	1.200.000 UI	pó p/ susp + diluente	1.000		
31	Biperideno, cloridrato de.	2 mg	comp. ou caps.	50.000		
32	Captopril	25 mg	comp. ou caps.	200.000		
33	Carbamazepina	200 mg	comp. ou caps.	200.000		
34	Carbamazepina	400 mg	comp ou caps	50.000		
35	Carbamazepina xarope	20 mg/mL	fr c/ 100 ml + copo medida	2.000		
36	Carbonato de cálcio	1250 mg	comp. ou caps.	30.000		
37	Carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI	comp. ou caps.	30.000		
38	carbonato de cálcio + colecalciferol	600 mg+400 UI	comp ou caps	30.000		
39	Carvedilol	12,5 mg	comp. ou caps.	30.000		
40	Carvedilol	3,125 mg	comp. ou caps.	30.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

41	Carvedilol	25 mg	comp. ou caps.	30.000		
42	Carvedilol	6,25 mg	comp. ou caps.	30.000		
43	Cefalexina (sódica ou cloridrato)	500 mg	comp. ou caps.	50.000		
44	Cefalexina (sódica ou cloridrato) susp. oral	50 mg/mL	fr 100 ml + copo medida	2.000		
45	Cinarizina	75 mg	comp. ou caps.	30.000		
46	Ciprofloxacino, cloridrato de.	500 mg	comp. ou caps.	50.000		
47	Clomipramina, cloridrato de.	25 mg	comp. ou caps.	30.000		
48	Clonazepam	0,5 mg	comp ou caps	50.000		
49	Clonazepam	2 mg	comp ou caps	70.000		
50	Clonazepam solução oral	2,5 mg/mL	fr c/ 20 ml	2.000		
51	Cloreto de sódio solução nasal	0,90%	fr c/ 30 ml	2.000		
52	Clorpromazina, cloridrato de.	100 mg	comp. ou caps.	50.000		
53	Clorpromazina, cloridrato de.	25 mg	comp. ou caps.	60.000		
54	Clorpromazina, cloridrato de. Sol oral	40 mg/ml	fr c/ 20 ml	1.000		
55	Dexametasona	4 mg	comp. ou caps.	15.000		
56	Dexametasona creme	0,10%	bisn. c/10g	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

57	Dexclorfeniramina, maleato de.	2 mg	comp. ou caps.	40.000		
58	Dexclorfeniramina, maleato de. Xp	0,4 mg/mL	fr c/ 100 ml	2.000		
59	Diazepam	5 mg	comp. ou caps.	100.000		
60	Diazepam	10 mg	comp. ou caps	100.000		
61	Digoxina	0,25 mg	comp. ou caps.	30.000		
62	Dipirona Sódica	500 mg	comp. ou caps	100.000		
63	Dipirona Sódica sol oral.	500 mg/ml	fr c/10ml	2.000		
64	Doxazosina, Mezilato de.	2 mg	comp. ou caps	40.000		
65	Doxazosina, Mezilato de.	4 mg	comp. ou caps	20.000		
66	Enalapril, maleato de.	5 mg	comp. ou caps.	150.000		
67	Enalapril, maleato de.	10 mg	comp. ou caps.	150.000		
68	Enalapril, maleato de.	20 mg	comp. ou caps.	150.000		
69	Escopolamina, butilbrometo	10 mg	comp ou caps	20.000		
70	Escopolamina, butilbrometo de. Dipirona	10 mg/ml	fr c/ 20ml	2.000		
71	Espironolactona	25 mg	comp. ou caps.	50.000		
72	Espironolactona	100 mg	comp. ou caps.	50.000		
73	Fenitoína sódica	100 mg	comp. ou caps.	80.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

74	Fenobarbital	100 mg	comp. ou caps.	80.000		
75	Fenobarbital sol oral	40 mg/mL	fr c/ 20 ml	2.000		
76	Finasterida	5 mg	comp. ou caps	40.000		
77	Fluconazol	150 mg	comp. ou caps.	5.000		
78	Fluoxetina, cloridrato de.	20 mg	comp. ou caps.	250.000		
79	Furosemida	40 mg	comp. ou caps.	100.000		
80	Gabapentina	300 mg	comp. ou caps.	15.000		
81	Glibenclamida	5 mg	comp. ou caps.	60.000		
82	Haloperidol	5 mg	comp. ou caps.	40.000		
83	Haloperidol	2 mg/ml	fr c/ 30 ml	1.000		
84	Haloperidol, decanoato de. solução injetável	50 mg/mL	amp. c/1ml	1.000		
85	Hidralazina, cloridrato de.	25 mg	comp. ou caps.	30.000		
86	Hidroclorotiazida	25 mg	comp. ou caps.	200.000		
87	Hidróxido de alumínio susp. oral	61,5 mg/ml	fr c/ 150ml	2.000		
88	Ibuprofeno	300 mg	comp. ou caps.	200.000		
89	Ibuprofeno	600 mg	comp. ou caps.	200.000		
90	Ibuprofeno susp oral	50 mg/mL	fr 30 ml	2.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

91	Ipratrópio, brometo de solução inalante	0,25 mg/mL	fr c/ 20ml	2.000		
92	Isossorbida, mononitrato de	20 mg	comp ou caps	40.000		
93	Isossorbida, mononitrato de	40 mg	comp. ou caps.	100.000		
94	Ivermectina	6 mg	comp. ou caps.	2.000		
95	Levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comp. ou caps.	20.000		
96	Levotiroxina sódica	25 mcg	comp. ou caps.	80.000		
97	Levotiroxina sódica	50 mcg	comp. ou caps.	80.000		
98	Levotiroxina sódica	100 mcg	comp. ou caps.	80.000		
99	Lítio, carbonato de.	300 mg	comp. ou caps.	100.000		
100	Loratadina	10 mg	comp. ou caps.	40.000		
101	Loratadina xarope	1 mg/mL	fr 100 ml	2.000		
102	Losartana potássica	50 mg	comp. ou caps.	150.000		
103	Metformina, cloridrato de	500 mg	comp. ou caps.	150.000		
104	Metformina, cloridrato de	850 mg	comp. ou caps.	150.000		
105	Metildopa comprimido	250 mg	comp. ou caps.	100.000		
106	Metoclopramida, cloridrato de	10 mg	comp. ou caps.	30.000		
107	Metoclopramida, cloridrato de solução oral	4 mg/mL	fr c/ 10ml	800		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

108	Metoprolol, succinato de	50 mg	comp. de lib. Contr.	100.000		
109	Metoprolol, succinato de	100 mg	comp. de lib. Contr.	100.000		
110	Metoprolol, succinato de.	25 mg	comp de lib contr.	100.000		
111	Metoprolol, Tartarato de.	100 mg	comp. ou caps	150.000		
112	Metronidazol	250 mg	comp. ou caps.	50.000		
113	Metronidazol gel vaginal + aplicador	100 mg/g	bisn. c/50g	2.000		
114	Miconazol, nitrato de. Creme dermatológico	2%	bisn. c/ 28 g	2.000		
115	Miconazol, nitrato de. creme vaginal + aplicador	2%	bisn. c/ 80 g	2.000		
116	Neomicina + bacitracina creme	5 mg/g + 250 UI/g	bisn c/ 10g	3.000		
117	Nifedipino	10 mg	comp. ou caps	10.000		
118	Nistatina suspensão oral + conta gotas	100.000 UI/mL	fr c/ 50ml	1.000		
119	Nistatina, creme vaginal + aplicador	25.000 UI/g	bisn c/ 60g	3.000		
120	Nortriptilina, cloridrato de	25 mg	comp. ou caps.	50.000		
121	Nortriptilina, cloridrato de	50 mg	comp. ou caps.	80.000		
122	Óleo mineral	puríssim o	fr 100 mL	1.000		
123	Omeprazol	20 mg	comp. ou caps.	400.000		
124	Oxcarbazepina	300 mg	comp ou caps	30.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

125	Paracetamol	500 mg	comp. ou caps.	250.000		
126	Paracetamol solução oral	200 mg/mL	fr c/ 10 ml	2.000		
127	Permetrina loção	1%	fr c/ 60 ml	1.000		
128	Prednisolona, fosfato dissódico de. sol oral	3 mg/ml	fr c/ 60 ml	2.000		
129	Prednisona	5 mg	comp. ou caps.	60.000		
130	Prednisona	20 mg	comp. ou caps.	60.000		
131	Propranolol, cloridrato de	40 mg	comp. ou caps.	100.000		
132	Risperidona	1 mg	comp. ou caps.	50.000		
133	Risperidona	2 mg	comp. ou caps.	50.000		
134	Sais para reidratação oral. Pó p/ sol oral.	associações	env c/ 27,9 g	10.000		
135	Salbutamol, sulfato de aerossol oral	100 µg dose	fr c/ 200 doses	3.000		
136	Sinvastatina	20 mg	comp. ou caps.	100.000		
137	Sinvastatina	40 mg	comp. ou caps.	100.000		
138	Sulfadiazina de prata pasta	1%	bisn. c/ 30g	2.000		
139	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comp. ou caps.	60.000		
140	Sulfametoxazol + trimetoprima suspensão oral	40 mg + 8 mg/mL	fr c/ 50 ml	2.000		
141	Sulfato ferroso	40 mg Fe++	comp. ou caps	60.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

142	Varfarina sódica	5 mg	comp. ou caps	100.000		
143	Verapamil, cloridrato de.	80 mg	comp. ou caps	100.000		

Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses

Prazo de entrega: 07(sete) dias, a contar da solicitação emitida pelo Contratante;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Conta nº _____, agência _____.

e-mail: _____

Cidade e data: _____

Nome e assinatura do Proprietário, Sócio ou Responsável Legal da Licitante

.....

OBS: Solicitamos atenção as seguintes considerações, visando facilitar os trabalhos do Pregoeiro e equipe de apoio, bem como dos próprios participantes:

1 - Os interessados devem cotar preferencialmente os seus preços conforme este modelo apresentado pelo Município;

2 - No portal Banrisul, em cada lote/item ao ser inserida a proposta de preços, solicitamos que seja incluída preferencialmente com todos os itens para facilitar o trabalho de abertura e conferência dos mesmos, ou seja: item 1, inserir o anexo da proposta com todos os itens, item 2, inserir o anexo da proposta com todos os itens e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Município de Butiá, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2020, **que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação**, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

_____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2020**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2020

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

_____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE BUTIÁ, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrita no CNPJ nº _____, (RAZÃO SOCIAL) _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), CPF _____ (Nº DO CPF), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE BUTIÁ, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2020, que enquadra-se na categoria: _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020.

O **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, com sede à Rua do Comércio, 566 – Butiá/RS, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03, representado neste ato pelo Sr....., Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº ____/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em _____ e publicada no _____, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital e os itens que seguem:

Item 01 – (nome da empresa), com sede à _____, representado nesta ato por seu representante legal, Sr _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

Item 02 – (nome da empresa), com sede à _____, representado nesta ato por seu representante legal, Sr _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

Item 03 – (nome da empresa), com sede à _____, representado nesta ato por seu representante legal, Sr _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____.

1 – OBJETO, PREÇO E CONDIÇÕES

1.1 - O objeto da presente ata é o **Registro de Preços** para futuras aquisições de medicamentos especiais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Os preços ofertados pelas empresas constam do “demonstrativo de propostas vencedoras”, anexo da presente ata.

1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.4 – A empresa vencedora assume a responsabilidade de fornecimento, mediante assinatura de demonstrativo de propostas vencedoras, anexo da presente ata, bem como todas as condições constantes no edital do pregão nº ____/2020 e seus anexos;

1.5 – A empresa receberá cópia integral da presente ata, no ato da assinatura de seu anexo (demonstrativo de propostas vencedoras).

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos materiais, depositados na conta nº, Agência, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Núcleo de Material desta Prefeitura.

Parágrafo único: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Secretaria Municipal de Administração

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3 – DOS PRAZOS

3.1 – A presente ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;

4 – DO CONTRATO

4.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações;

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

5.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos com as quantidades solicitadas nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão nº ____/2020 e seus anexos;

5.1 – Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão ser substituídos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

5.2 – A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;

5.3 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Butiá.

5.4 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Secretaria Municipal de Administração

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto na Cláusula II, item 2.1 e 2.2.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

8.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

8.7 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

9.2 As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

9.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas

9.5 Serão aplicadas as penalidades:

9.3.1 quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

9.3.2 sempre que verificadas pequenas irregularidades;

9.3.3 quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

9.3.4 quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

9.3.5 quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

9.6 Para o caso previsto no subitem 9.3.1 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.

9.7 Para o caso previsto no subitem 9.3.2 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.

9.8 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 9.3.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

9.9 A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 9.3.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.10 Para os casos previstos no subitem 9.3.4 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.

9.11 Para os casos previstos no subitem 9.3.5 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.

9.12 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

9.13 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.14 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

9.15 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

11.2 – A presente minuta poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

10.4 – A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.5 - Aplica-se a presente ATA as disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e no que couber a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o decreto Municipal nº “03/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Secretaria Municipal de Administração

10.6 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Butiá, RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata, mediante assinatura no demonstrativo de propostas vencedoras (Anexo I da Presente ata) que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e duas testemunhas.

Butiá, de..... de 2020.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

OBS: O presente instrumento tem aprovação da Procuradoria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração
ANEXO I

Demonstrativo de proposta vencedora – anexo da ata do PE 13/2020.

Item	Descrição do item	Qtde	Valor total R\$
...			
...			

A empresa _____, com sede à _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr _____, do CPF nº _____, abaixo firmado, assume todas as responsabilidades pelas exigências do edital do pregão Eletrônico nº 13/2020 e seus anexos, declarando nesse ato que reconhece todas as condições impostas.

Butiá, _____

CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE BUTIÁ
CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Secretaria Municipal de Administração

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

PROCESSO Nº 1466/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição medicamentos (Farmácia Especial), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19 e Lei nº 13.979/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 min. do dia 02/10/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:

10:00h do dia 05/10/2020 (01-25)

15:00h do dia 05/10/2020 (26-50)

10:00h do dia 06/10/2020 (51-75)

15:00h do dia 06/10/2020 (76-100)

10:00h do dia 07/10/2020 (101-122)

15:00h do dia 07/10/2020 (123-144)

Maiores Informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3652-9406 e retirada do Edital através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.butia.rs.gov.br

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal